



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**

**Gabinete do Prefeito**

**CNPJ 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000

Email: pmosemad@gmail.com

DECRETO Nº 425/2021.

"DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DE 50% (METADE) DO 13º SALÁRIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Constitucional de Óbidos no uso das atribuições legais que lhe compete em razão da disposição ad CF/88 e LOM;

Considerando, que a Pandemia pelo COVID 19 ainda persiste no âmbito Municipal;

Considerando, que para minimizar os efeitos econômicos da Pandemia pelo COVID 19 cumpre quanto antes ao Município empreender ações para aquecer e fomentar a economia local;

Considerando, também, a necessidade da classe dos servidores públicos municipais em receber os valores devidos a título de 13º salário de forma antecipada como medida destinada a amenizar a crise sanitária;

Considerando mais ainda, que a Procuradoria Municipal se manifestou favorável a antecipação do 13º salário para esse mês de Julho de 2021;

Considerando, por fim, que não incide vedação a antecipação do 13º salário pela LC 173/2020, uma vez que até mesmo a RFB – Receita Federal do Brasil / STN – Secretaria do Tesouro Nacional fez a antecipação do 13º dos aposentados e pensionistas do INSS;

**JAIME**  
**BARBOSA DA**  
**SILVA:1205508**  
**5204**

Assinado de forma  
digital por JAIME  
BARBOSA DA  
SILVA:12055085204  
Dados: 2021.07.01  
12:56:27 -03'00'



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**Gabinete do Prefeito**  
**CNPJ 05.131.180/0001-64**

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro – CEP 68.250-000  
Email: rmosemad@gmail.com

Considerando que a LOM – Lei Orgânica Municipal não veda a antecipação;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a antecipação do pagamento da metade (50%) dos valores referentes ao 13º de todos os servidores públicos municipais, na proporção calculada pelo DRH, para depósito em conta salário dos servidores de acordo com a programação de cada unidade orçamentária.

Parágrafo único: A programação de pagamento de cada unidade será comunicada aos servidores e à sociedade em geral através dos endereços eletrônicos da página da PMO na rede mundial, bem assim como de outras formas de comunicação e esclarecimento públicos.

Art. 2º - Determinar que a Secretaria de Finanças (Tesouraria) juntamente com RH, adotem as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Após o pagamento, encaminhar os comprovantes à Contabilidade Municipal para adoção das providências necessárias de comunicação e prestação de contas junto ao TCM/PA.

Art. 4º - Cumpra-se; registre-se; cumpra-se.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Óbidos/PA; Gabinete do Prefeito Jaime Silva em 30 de junho de 2021.

**JAIME BARBOSA**  
DA  
SILVA:1205508520  
4

Assinado de forma digital  
por JAIME BARBOSA DA  
SILVA:12055085204  
Dados: 2021.07.01  
12:56:57 -03'00'

**JAIME BARBOSA DA SILVA**  
**Prefeito municipal de Óbidos**